

LEI Nº 1.382 / 89

ANULA CONSIGNAÇÕES E DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE E ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES.

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, com base nos artigos 52 § I letra “b” da Constituição do Estado de Minas Gerais e 77 inciso IV da Lei Complementar nº 03 de dezembro de 1972, e artigos 04 e 03 da Lei Federal nº 4320, de março de 1964, Resolve:

Art. 1º - Fica anulada a seguinte dotação da despesa orçada no corrente exercício: NCZ\$

02.10- Secretaria de Viação e Obras Públicas	
0846224-4.1.1.0- Obras e Instalações	65.000,00

Art. 2º - Com a liberação dos recursos constante do artigo anterior, ficam abertas os seguintes créditos adicionais ao orçamento das despesas do corrente exercício: NCZ\$

0307021-3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos	30.000,00
0307024-3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos	15.000,00
1584494-3.1.3.2- Cont. para o PASEP	20.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no Edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, aos 03 de julho de 1989.

Dr. Christiano Augusto Bicalho Canêdo
Prefeito Municipal de Muriaé